

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 679.137 RIO DE JANEIRO

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
RECTE.(S) : **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIARIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIMERJ**
ADV.(A/S) : **JAIR GIANGIULIO JUNIOR E OUTRO(A/S)**
RECDO.(A/S) : **COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS**
ADV.(A/S) : **JULIANO MARTINS MANSUR E OUTRO(A/S)**

Petição/STF nº 53.477/2015

DECISÃO

PROCESSO SUBJETIVO -
INTERVENÇÃO DE TERCEIRO -
INDEFERIMENTO.

1. A União Geral dos Trabalhadores – UGT, mediante petição subscrita por profissionais da advocacia regularmente habilitados, requer a admissão no processo como interessada. Aponta a respectiva representatividade e a relevância da matéria versada no extraordinário bem como discorre sobre o mérito do recurso. Apresenta procuração e documentos constitutivos.

2. Observem a organicidade e dinâmica do Direito, especialmente do Instrumental. Muito embora reconheça o relevante papel da União Geral dos Trabalhadores – UGT na representatividade da classe, não se tem situação concreta a direcionar à participação do órgão neste processo subjetivo.

ARE 679137 / RJ

3. Indefiro o pedido formalizado. Devolvam a peça à requerente.
4. Publiquem.

Brasília, 20 de novembro de 2015.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator